




RECEBI O ORIGINAL  
Em: 02/05/2019  
Mania Izabel de O. Amaral

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N<sup>o</sup> 377/18 1<sup>a</sup> Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n<sup>o</sup> 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Ednelson Santos Correa</b>																										
<b>Endereço para correspondência: Rua Jorge Luiz Milani, n<sup>o</sup> 150, Torre 1, Apto 53, Bairro da Paz, Manaus-AM</b>		<b>CEP:</b>																								
<b>CNPJ/CPF: 758.060.292-04</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>																								
<b>Fone: (92) 99149-6905</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>																								
<b>Registro no IPAAM: 1013.3406</b>	<b>Processo n<sup>o</sup>: 2888.2017</b>	<b>Município: Maués-AM</b>																								
<b>Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita</b>																										
<b>Localização da Atividade: MD do Rio Maués Mirim, Comunidade Nova Betel, Parcela n<sup>o</sup> AG-0859, Zona Rural, Maués-AM</b>																										
<b>Coordenadas Geográficas: (DATUM SIRGAS 2000)</b>																										
<b>Da Propriedade:</b>																										
<table border="1"><thead><tr><th>Ponto</th><th>Latitude (S)</th><th>Longitude (W)</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALC-M-7878</td><td>-03 33' 28,38310"</td><td>-57 22' 36,84450"</td></tr><tr><td>ALC-M-7877</td><td>-03 33' 44,56315"</td><td>-57 22' 33,46060"</td></tr><tr><td>ALC-M-A279</td><td>-03 34' 25,02356"</td><td>-57 23' 33,72105"</td></tr><tr><td>ALC-P-C932</td><td>-03 34' 19,92695"</td><td>-57 23' 36,76419"</td></tr><tr><td>ALC-P-C958</td><td>-03 34' 15,95318"</td><td>-57 23' 37,78127"</td></tr><tr><td>ALC-P-C931</td><td>-03 34' 10,99955"</td><td>-57 23' 40,77842"</td></tr><tr><td>ALC-M-A278</td><td>-03 34' 08,21200"</td><td>-57 23' 37,83275"</td></tr></tbody></table>	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	ALC-M-7878	-03 33' 28,38310"	-57 22' 36,84450"	ALC-M-7877	-03 33' 44,56315"	-57 22' 33,46060"	ALC-M-A279	-03 34' 25,02356"	-57 23' 33,72105"	ALC-P-C932	-03 34' 19,92695"	-57 23' 36,76419"	ALC-P-C958	-03 34' 15,95318"	-57 23' 37,78127"	ALC-P-C931	-03 34' 10,99955"	-57 23' 40,77842"	ALC-M-A278	-03 34' 08,21200"	-57 23' 37,83275"	<b>Da UPF:</b>	
Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)																								
ALC-M-7878	-03 33' 28,38310"	-57 22' 36,84450"																								
ALC-M-7877	-03 33' 44,56315"	-57 22' 33,46060"																								
ALC-M-A279	-03 34' 25,02356"	-57 23' 33,72105"																								
ALC-P-C932	-03 34' 19,92695"	-57 23' 36,76419"																								
ALC-P-C958	-03 34' 15,95318"	-57 23' 37,78127"																								
ALC-P-C931	-03 34' 10,99955"	-57 23' 40,77842"																								
ALC-M-A278	-03 34' 08,21200"	-57 23' 37,83275"																								
<table border="1"><thead><tr><th>Ponto</th><th>Latitude (S)</th><th>Longitude (W)</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALC-M-7878</td><td>-03 33' 28,38310"</td><td>-57 22' 36,84450"</td></tr><tr><td>ALC-M-7877</td><td>-03 33' 44,56315"</td><td>-57 22' 33,46060"</td></tr><tr><td>UPF-01</td><td>-03 34' 24,04221"</td><td>-57 23' 32,25946"</td></tr><tr><td>UPF-02</td><td>-03 34' 07,30180"</td><td>-57 23' 36,43900"</td></tr></tbody></table>	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	ALC-M-7878	-03 33' 28,38310"	-57 22' 36,84450"	ALC-M-7877	-03 33' 44,56315"	-57 22' 33,46060"	UPF-01	-03 34' 24,04221"	-57 23' 32,25946"	UPF-02	-03 34' 07,30180"	-57 23' 36,43900"											
Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)																								
ALC-M-7878	-03 33' 28,38310"	-57 22' 36,84450"																								
ALC-M-7877	-03 33' 44,56315"	-57 22' 33,46060"																								
UPF-01	-03 34' 24,04221"	-57 23' 32,25946"																								
UPF-02	-03 34' 07,30180"	-57 23' 36,43900"																								
<b>Obs.: Datum: SIRGAS 2000</b>																										
<b>Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 106,3433 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 97,7231 ha, cujo volume a ser explorado é de 1.359,3879m<sup>3</sup>.</b>																										
<b>Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno</b>	<b>Porte: Pequeno</b>	<b>Validade: 548 Dias</b>																								
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng<sup>o</sup>. Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral - RNP 040641038-0</b>																										
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica n<sup>o</sup></b>	<b>AM20180120768 - Chave: 1Zb4y</b>																									
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng<sup>o</sup>. Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral - RNP 040641038-0</b>																										
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica n<sup>o</sup></b>	<b>AM20180120768 - Chave: 1Zb4y</b>																									

Manaus, 04 de Abril de 2019.

  
Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 377/18 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos muros das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n° 2888.2017.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Fica permitido o beneficiamento de madeira com o uso de equipamentos portáteis para o desdobro de toras, limitados aos produtos relacionados no sistema DOF e elencados no PMFS/POE.
10. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
12. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
13. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.044/05.
14. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
15. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
16. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
17. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
18. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
19. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CEMAAM N° 17/13).
26. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
27. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico).
28. Deverão constar no romaneio dos subprodutos, no mínimo, espécie, número da tora, largura, espessura, comprimento, número de peças e volume.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
35. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere





RECEBI O ORIGINAL  
Em: 02/05/2019  
Mania Szabel de Oliveira

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 377/18 1ª Alteração fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Ednelson Santos Correa		
Endereço para correspondência: Rua Jorge Luiz Milani, nº 150, Torre 1, Apto 53, Bairro da Paz, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 758.060.292-04		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 2888.2017	Município: Maués-AM

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 111,8641	Município: Maués/AM
Área de Reserva Legal (ha): 90,2305	Denominação do imóvel: Lote AG-0859
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 106,3433	Transcrição/Matricula: Título Definitivo Rural Oneroso Nº 81233
Área da UPF (ha): 106,3433	Registro Imóvel Nº: Livro 2-N, fls. 214, Matrícula 3.055 do cartório do 1º Ofício e Demais Anexos da Comarca de Maués.
AEFF (ha): 97,7231	Intensidade de Colheita (m³/ha): 13,91
Volume de Madeira Autorizado (m³): 1.359,3879	Número de Árvores a colher: 163
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Angelim	<i>Dipteris excelsa</i> Ducke	149,78	115-121-185-237-266-270-378-565-588-590	10
Cedrorana	<i>Vochysia maxima</i> Ducke	292,95	65-97-178-181-183-197-229-233-465-474-512-533-576	13
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i> (Aubl.) Willd.	23,59	215-220-515	3
Cupiuba	<i>Goupia glabra</i> Aubl.	36,56	119-126-246-248-359-360-362-467-495-497-584	11
Freijó	<i>Cordia goeldiana</i> Huber	25,44	174-179-225-388-400-425-463-593	8
Ipe	<i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl) Nichols.	315,17	63-73-75-87-92-156-173-187-196-206-209-216-218-244-276-280-294-308-319-321-328-370-390-422-436-441-443-447-456-459-480-508-516-558-579	35
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i> L.	172,17	59-60-62-76-85-88-98-157-189-193-202-219-234-258-275-291-293-296-333-353-358-409-420-444-458-491-501-544	28
Louro Preto	<i>Ocotea neesiana</i> (Miq.) Kosterm.	18,42	200-301-351-377-571	5

Manaus, 04 de Abril de 2019.

Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

Juliano Marcops Valente de Souza  
Diretor Presidente





**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 377/18 1ª Alteração fls.03**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Ednelson Santos Correa		
Endereço para correspondência: Rua Jorge Luiz Milani, nº 150, Torre 1, Apto 53, Bairro da Paz, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 758.060.292-04		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 2888.2017	Município: Maués-AM

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i> (Ducke) Chevalier	208,83	56-89-105-117-125-129-145-148-155-162-168-211-224-240-243-253-257-264-274-317-340-354-368-376-401-402-404-414-451-462-473-482-493-521-531-541	36
Muiracatiara	<i>Astronium lecointet</i> Ducke	107,96	116-167-207-309-332-348-367-406-469-540-550-559	12
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i> Spruce	8,51	269-281	2
Total Geral		1.359,39		163

**LEGENDA:**


V – Volume em m³ - ESTIMADO.


NA – Número das árvores

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 35 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 04 de Abril de 2019.

  
Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente